



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



ADITIVO Nº 04 ao CONTRATO TRT 16ª Região Nº 64/2017  
PA nº 5376/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 64/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS E HALL DOS ELEVADORES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA ZEPPELIN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, e, do outro lado, a empresa **ZEPPELIN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº 11.775.210/0001-78, com endereço à Av. Principal, Qd 16, Casa 19, Cohajap, São Luís-MA, CEP 65.072-580, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **RUY RIBAMAR ALVES NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 052.035.153-36 e carteira de registro de DETRAN/MA RG nº 05323082399 expedida pelo DETRAN/MA, ajustam entre si este termo aditivo, de acordo com justificativa da Seção de Engenharia doc. 233, e Despacho DG nº 4507/2018, doc. 247, constantes no PA 5376/2017, mediante às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aditivo nº 04 ao CT 64/2017

1

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1005376.2017.000.58260

Seq. null - p. 1 de 3

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)  
EM 11/10/2018 08:45:55 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 97B07A4F6F.D917B00275.045C3FE57F.F023EDES8ED



Pelo presente Termo Aditivo o Contrato nº 64/2017 que objetiva a prestação de serviços de reforma dos elevadores e do hall dos elevadores, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução e, alterado o valor do contrato inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 29 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 11 de outubro de 2018 a 09 de novembro de 2018.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor global do Contrato nº 64/2017 de R\$ 325.733,05 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e cinco centavos), passa a ser de R\$ 425.155,35 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao acréscimo de 30,52% ( trinta por cento e cinquenta e dois centésimos), de acordo as planilhas de docs.234 e, Despacho da Seção de Engenharia doc. 233, todos do PA 5376/2017.

**Parágrafo Único** - Os serviços serão acrescidos conforme planilha resumo abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



| ITEM | DESCRIÇÃO                             | VALOR - R\$    | PERCENTUAL |
|------|---------------------------------------|----------------|------------|
| 1    | Valor do contrato                     | R\$ 325.733,05 | 100,00%    |
| 2    | Valor dos serviços a serem aditivados | -              | -          |
| 2.1  | Valor dos serviços não contratados    | R\$ 53.796,47  | 16,52%     |
| 2.2  | Aditivo de Serviços não contratados   | R\$ 45.625,83  | 14,01%     |
|      | TOTAL                                 | R\$425.155,35  | 130,52%    |

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deve apresentar ao CONTRATANTE, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste instrumento, visando atender ao acréscimo, em conformidade com a Cláusula Dezessete - DA GARANTIA e seus parágrafos do contrato originário c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor, todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este instrumento.

São Luís,

(assinado eletronicamente)

**SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**

Desembargadora Presidente

TRT- 16ª REGIÃO

*Rui Ribamar Alves Neto*  
**RUI RIBAMAR ALVES NETO**

ZEPELIN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Testemunhas:

1 - *acufenols*

Ident. 30816427

2 - *[Assinatura]*

Ident. 30816807 - TRT 16ª Reg. S.

Aditivo nº 04 ao CT 64/2017

3

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1005376.2017.000.58260

Seq. null - p. 3 de 3

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)  
EM 11/10/2018 08:45:55 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 97B07A4F6F.D917B00275.045C3FE57F.F023EDED